



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º /2020

Dispõe sobre a garantia de monitoramento de glicemia e aplicação de insulina em espaços públicos.

Art. 1º Fica garantido às pessoas com diabetes, o direito de monitorar sua glicemia e realizar aplicação de insulina ou medicamento equivalente em quaisquer locais públicos.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se medicamento equivalente à insulina, àqueles destinados ao tratamento do diabetes aplicados por meio injetável.

Art. 2º O Poder Executivo em parceria com a sociedade civil organizada, poderá desenvolver atividades que tenham como objetivo o respeito, a valorização e a educação do ato de monitoramento da glicemia e aplicação de insulina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 24 de agosto de 2020.

NEY LEPREVOST
Deputado Federal/PSD

CÂMARA DOS DEPUTADOS - PALÁCIO DO CONGRESSO NACIONAL

Praça dos Três Poderes Brasília/DF - CEP 70160-90 - Gabinete nº 221

(61) 3215-5221 – dep.neyleprevost@camara.leg.br

Documento eletrônico assinado por Ney Leprevost (PSD/PR), através do ponto SDR_56456, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato de 2016.
* C D 2 0 5 8 2 8 6 9 7 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de resguardar legalmente os pacientes diabéticos para que porventura enfrentem dificuldades ou preconceiros no momento de aplicar insulina ou aferir sua taxa glicêmica em público.

No início de 2014, uma coluna de conselhos Miss Manners – coluna que dita regras de boas maneiras, etiqueta e convivência em público - sugeriu que as pessoas com diabetes deveriam esperar até encontrar um local discreto para testar seu açúcar no sangue.

A publicação causou grande revolta entre a comunidade diabética, uma vez que trouxe à tona uma realidade por eles vivida. O cerceamento do seu direito de aferir taxa glicêmica e auto aplicar medicamentos em locais públicos é inaceitável, segundo relatos, em casos mais extremos os diabéticos são obrigados a retirarem-se de onde estão para realizar este procedimento.

Alguns críticos desse procedimento foram tão longe a ponto de dizerem que as pessoas com diabetes deveriam ir ao seu carro para administrar insulina ou fazer um teste de glicose, o que é inadmissível, visto que se trata de uma questão de saúde e não pode de maneira nenhuma ser reprimida.

Diante da importância deste tema, esperamos e contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.